PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021-SMC-G

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa visando à prestação de serviços de concepção, planejamento, organização, coordenação, produção e execução de eventos nacionais e internacionais, virtuais, digitais, híbridos, *lives, streamings*, produção de conteúdo áudio visual, com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, para a Administração Direta.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.999.241,59 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

NOTA DE EMPENHO: Nº 40.495/2021.

PROCESSO Nº: 6025.2021/0005280-2

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrita no C.N.P.J. nº 49.269.244/0001-63, com sede na Rua Libero Badaró n.º 350 – Centro – São Paulo – CEP: -1008-905, neste ato, representada pela Chefe de Gabinete, Senhora **TAIS RIBEIRO LARA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representada pelo Diretor Presidente **LUIZ ALVARO SALLES AGUIAR DE MENEZES,** RG: nº 34.925.598 - SSP/SP e CPF nº 219.859.328-90 e por seu Diretor de Clientes e Eventos, o senhor **THIAGO LOBO,** RG. nº 24.642.210-5 - SSP/SP, CPF n.º 270.080.478-35, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo nº 6025.2021/0005280-2 e no disposto no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual reger-se-á pelas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa visando à prestação de serviços de concepção, planejamento, organização, coordenação, produção e execução de eventos nacionais e internacionais, virtuais, digitais, híbridos, *lives, streamings*, produção de conteúdo áudio visual, com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, para a Administração Direta, conforme definido no item 1.1.2, bem como nas Planilhas I a IV, parte integrante do presente **CONTRATO**.

1.1.1. Considera-se Produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela São Paulo Turismo para a realização dos eventos contratados, compreendendo, dentre outras, a avaliação do formato do evento quanto à localização, programação e público alvo; a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, a realização de visitas incluindo as inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, eventual contratação artística de pessoal técnico e operacional e locação de áreas, se necessária, e desde que solicitada pela **CONTRATANTE**.

1.2. De acordo com sua dimensão, as atividades consignadas no item 1.1 e seu subitem 1.1.1, serão classificados por modalidade de eventos, de acordo com a relação de itens previstos para os eventos discriminados na Planilha I, na seguinte conformidade:

a) Evento A;

b) Evento B;

c) Evento C;

d) Evento D;

e) Evento E.

1.2.1. Em razão das características específicas de cada evento, os itens de infraestrutura consignados na Planilha I poderão, sem alteração do seu tipo:

a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;

b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.

1.2.2. No cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.2.2., serão observadas as relações de itens constantes das Planilhas III e IV, que fazem parte integrante do presente.

1.3. A **CONTRATADA**, previamente à realização de cada evento, submeterá, à aprovação da **CONTRATANTE**, orçamento conforme Planilha I, com a relação de itens utilizados.

1.3.1. Na hipótese de utilização de itens relacionados na Planilha IV (Relação de itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos), a **CONTRATADA** deverá apresentar, se for o caso, relação atualizada de itens agregáveis ao evento solicitado, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.4.

1.3.2. Na hipótese de utilização de itens relacionados na Planilha IV, não constantes do orçamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.4.

1.3.3. Em se tratando da utilização de itens elencados na Planilha IV, a **CONTRATADA** deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

1.4. O orçamento será aprovado pelo representante da **CONTRATANTE,** designado na forma do item 6.1, da cláusula sexta, através de manifestação emitida via ORDEM DE SERVIÇO, SEI ou E-MAIL, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados.

1.4.1. Na hipótese de inclusão de algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, SEI ou E-mail, o referido item deverá ser ratificado, por escrito, pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do CONTRATO para prestação dos serviços é de **R$ 1.999.241,59 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos),** nele incluídos a Taxa de Administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Planilhas que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, em face da inclusão ou cancelamento de projetos e serviços.

2.1.1. A **CONTRATADA** concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado nas Planilhas, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.

2.1.2. A Taxa de Administração da **CONTRATADA** prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total por tipo de evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do(s) evento(s) pré-aprovado(s) pela **CONTRATANTE**, e deverá ser discriminada na Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, separadamente dos valores referentes aos serviços prestados.

2.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

2.2.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.3 Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

2.3.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

2.3.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

2.4 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) discal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o cado, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

2.4.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº50.896/09.

2.4.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

2.5 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de emprenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

2.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir descriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CNS – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

CHEFIA DE GABINETE

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);

f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

g) Relatório de Medição dos Serviços;

2.6.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.7 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

2.8 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 2.6.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

2.9 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

2.10 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da **ASSINATURA**.

3.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se:

4.1.1. Executar e regular fielmente o objeto deste **CONTRATO**;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados, permitindo assim as atividades previstas no subitem 5.1;

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente **CONTRATO**;

4.1.4. Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;

4.1.5. Prover os serviços ora contratados com pessoal técnico adequado em todos os níveis do trabalho;

4.1.6. Responsabilizar-se pelo estudo, planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste **CONTRATO**;

4.1.7. Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

4.1.8. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste **CONTRATO**;

4.1.9. Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

4.1.10. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste **CONTRATO** e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

4.1.11. Sempre que se tratar de evento periódico, apresentar comparativo entre os gastos do evento anterior e do proposto, justificando as razões das eventuais alterações promovidas nos itens ou sem suas quantidades.

4.1.12. Arcar com a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de **CONTRATO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **CONTRATADA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **CONTRATO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (conforme previsão do art. 42, XX da Lei 13.019/14);

4.1.13. Demonstrar o integral cumprimento das disposições fixadas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado em 20.05.2009 e das recomendações contidas na notificação recomendatória nº 1378/2012 do Ministério Público do Trabalho no tocante à promoção da igualdade étnico-racial;

4.1.14. Demonstrar o integral cumprimento das disposições contidas na Lei Federal n.º 13.146/15, assegurando a promoção da igualdade racial e acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida ou portadoras de deficiência física no local do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Sem prejuízo das disposições normativas e das demais previstas nas Cláusulas deste Termo, constituem encargos específicos da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Realizar a coordenação geral dos serviços objeto deste **CONTRATO**, por intermédio de seu fiscal, e fornecer as informações, dados e diretrizes solicitadas pela **CONTRATADA**;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a fiel execução dos serviços ora contratados;

5.1.3. Esclarecer prontamente as dúvidas que forem formalmente solicitadas pela **CONTRATADA**;

5.1.4. Acompanhar a execução dos trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando sua perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar eventuais problemas surgidos;

5.1.5. Remunerar os serviços da **CONTRATADA** conforme disposto na Cláusula Segunda.

5.1.6. Encaminhar à **CONTRATADA**, preferencialmente com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, solicitação de orçamento, especificando-o.

5.1.7. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado, preferencialmente no prazo de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços ora avençados será acompanhada por representante da **CONTRATANTE**, com a atribuição de fiscal do **CONTRATO**, especialmente designado pela Autoridade Competente, cumprindo a função de verificar a conformidade dos serviços entregues pela **CONTRATADA**, dirimindo as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de forma a assegurar o exato cumprimento do presente ajuste; e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e alterações.

6.2. O controle de execução será exercido pela servidora **Maria Salete Perroni** , RF: 885.631-1 e como suplente a servidora **Viviane Tomas da Silva**, RF: 813.635-, designados através do Despacho Autorizatório sob link SEI 044517191.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, EXTINÇÃO E SANÇÃO

7.1. Poderá ser rescindido o presente **CONTRATO** a qualquer momento por critério da administração.

7.1.1 Poderá ser rescindido quando ocorrer descumprimento substantivo de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. A Parte que der causa à rescisão pelo motivo exposto, incorrerá na multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste **CONTRATO**.

7.2. A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, no que couber, na Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos regulamentares.

7.3. A inexecução parcial do **CONTRATO** sujeitará a **CONTRATADA** às penas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666/93. 7.3.1. A pena de multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.4. Caso a **CONTRATADA** seja alienada conforme Plano de Municipal de Desestatização aprovado pela Lei Municipal nº 16.766/17, o **CONTRATO** se extingue simultaneamente.

7.5. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.° 8.666/93, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal n° 44.279/03;

7.6. Sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

a) 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculados sobre a parcela não executada;

b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso no cumprimento da obrigação prevista na Cláusula Sexta, calculado sobre o valor da Taxa de Administração;

c) 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste **CONTRATO**, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal n° 13.278/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

9.1. As Partes comprometem-se a:

9.1.1. Combater as práticas de trabalho análogo ao de escravo, bem como de contratação de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais;

9.1.2. Combater as práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas em seus respectivos estabelecimentos comerciais; e,

9.1.3. Envidar seus melhores esforços proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, executando seus serviços em observância das leis, regulamentos, atos normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses

também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Executado o **CONTRATO**, procederá a **CONTRATANTE** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas Partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

11.2. As despesas com a execução do presente, no corrente exercício, serão cobertas pela Nota de Empenho Nº 40.495/2021, dotação orçamentária n.º 25.10.13.392.3001.6.354.3.391.39.00.00.

11.3. Ficam vinculados a este **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

11.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.5. Nenhuma tolerância das Partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.6. Para execução deste **CONTRATO**, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 24 de maio de 2021.

TAIS RIBEIRO LARA
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Cultura

LUIZ ALVARO SALLES AGUIAR DE MENEZES
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A

THIAGO LOBO
Diretor de Clientes e Eventos
SÃO PAULO TURISMO S/A

PLANILHA I
Estimativa de custo
Tipo A

São Paulo turismo
www.spturis.com

CIDADE DE SÃO PAULO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	ILUMINAÇÃO TIPO 3	1	1		R$ 1.523,51	R$ 1.523,51
	PALCO TIPO 2 (6 x 4)	1	1		R$ 3.470,00	R$ 3.470,00
	SOM TIPO 4	1	1		R$ 2.331,90	R$ 2.331,90
	PRODUTOR SPTURIS - HORAS	14,74	1			R$ 1.449,68

Custo Total	R$ 11.063,19

Imposto a Recolher (*)	R$	1.189,29
Taxa Adm. (*)	R$	1.098,81

** Valores já incluídos no custo total*

Comentários:

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Leis 8.666/93 e 13.303/16, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos / serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Leis 8.666/93 e 13.303/16.

SC - solicitação de compras para equipamentos / serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado e pedido com antecedência mínima de 15 e 60 dias respectivamente, dependendo do obejto.

Cargo	Horas	Valor	Valor Total
Diretor	0	R$ 243,99	R$ -
Gerentes	0	R$ 223,86	R$ -
Coordenadores	1	R$ 216,09	R$ 216,09
Produtores	13,739864	R$ 83,61	R$ 1.148,79
Transporte	1	R$ 84,80	R$ 84,80
	14,739864		R$ 1.449,68

PLANILHA I
Estimativa de custo
Tipo B

São Paulo turismo
www.spturis.com

CIDADE DE SÃO PAULO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	GERADOR 80 KVA	1	1		R$ 900,00	R$ 900,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 3	1	1		R$ 1.523,51	R$ 1.523,51
SC	PALCO TIPO 2 (6 x 4)	1	1		R$ 3.470,00	R$ 3.470,00
	SOM TIPO 4	1	1		R$ 2.331,90	R$ 2.331,90
	PRODUTOR SPTURIS - HORAS	16,74	1			R$ 1.749,38

Custo Total	R$ 12.558,66

Imposto a Recolher (*)	R$	1.350,06
Taxa Adm. (*)	R$	1.233,81

** Valores já incluídos no custo total*

Comentários:

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Leis 8.666/93 e 13.303/16, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos / serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Leis 8.666/93 e 13.303/16.

SC - solicitação de compras para equipamentos / serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado e pedido com antecedência mínima de 15 e 60 dias respectivamente, dependendo do obejto.

Cargo	Horas	Valor	Valor Total
Diretor	0	R$ 243,99	R$ -
Gerentes	0	R$ 223,86	R$ -
Coordenadores	2	R$ 216,09	R$ 432,18
Produtores	14,739864	R$ 83,61	R$ 1.232,40
Transporte	1	R$ 84,80	R$ 84,80
	16,739864		R$ 1.749,38

PLANILHA I
Estimativa de custo
Tipo C

São Paulo turismo
www.spturis.com

CIDADE DE SÃO PAULO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	4	1		R$ 188,00	R$ 752,00
SC	BANHEIRO QUÍMICO PNE	1	1		R$ 200,00	R$ 200,00
SC	GERADOR 120 KVA	1	1		R$ 1.103,00	R$ 1.103,00
	GRADES	20	1		R$ 12,29	R$ 245,80
	PILOTIS	20	1		R$ 21,80	R$ 436,00
	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	8	1		R$ 153,91	R$ 1.231,28
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	40	1		R$ 44,17	R$ 1.766,80
	SEGURANÇA	5	1		R$ 293,40	R$ 1.467,00
	SOM TIPO 4	1	1		R$ 2.331,90	R$ 2.331,90
	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	1	1		R$ 889,00	R$ 889,00
	PRODUTOR SPTURIS - HORAS	20,74	1			R$ 2.224,07

Custo Total	R$ 15.921,87

Imposto a Recolher (*)	R$	1.711,60
Taxa Adm. (*)	R$	1.563,42

** Valores já incluídos no custo total*

Comentários:

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Leis 8.666/93 e 13.303/16, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos / serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Leis 8.666/93 e 13.303/16.

SC - solicitação de compras para equipamentos / serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado e pedido com antecedência mínima de 15 e 60 dias respectivamente, dependendo do obejto.

Cargo	Horas	Valor	Valor Total
Diretor	0	R$ 243,99	R$ -
Gerentes	1	R$ 223,86	R$ 223,86
Coordenadores	2	R$ 216,09	R$ 432,18
Produtores	17,739864	R$ 83,61	R$ 1.483,23
Transporte	1	R$ 84,80	R$ 84,80
	20,739864		R$ 2.224,07

PLANILHA I
Estimativa de custo
Tipo D

São Paulo turismo
www.spturis.com

CIDADE DE SÃO PAULO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R$ 1.023,80	R$ 1.023,80
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	10	1		R$ 188,00	R$ 1.880,00
SC	BANHEIRO QUÍMICO PNE	2	1		R$ 200,00	R$ 400,00
SC	BARRICADAS	10	1		R$ 73,00	R$ 730,00
	GERADOR 250 KVA	1	1		R$ 1.597,22	R$ 1.597,22
	GRADES	30	1		R$ 12,29	R$ 368,70
	ILUMINAÇÃO TIPO 2	1	1		R$ 1.502,78	R$ 1.502,78
SC	PALCO TIPO 2 (6 x 4)	1	1		R$ 3.470,00	R$ 3.470,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	40	1		R$ 44,17	R$ 1.766,80
	SEGURANÇA	10	1		R$ 293,40	R$ 2.934,00
	SOM TIPO 4	1	1		R$ 2.331,90	R$ 2.331,90
	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	1	1		R$ 889,00	R$ 889,00
	PRODUTOR SPTURIS - HORAS	34,74	1			R$ 3.659,57

Custo Total	R$ 28.445,83

Imposto a Recolher (*)	R$	3.057,93
Taxa Adm. (*)	R$	2.834,13

** Valores já incluídos no custo total*

Comentários:

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Leis 8.666/93 e 13.303/16, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos / serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Leis 8.666/93 e 13.303/16.

SC - solicitação de compras para equipamentos / serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado e pedido com antecedência mínima de 15 e 60 dias respectivamente, dependendo do obejto.

Cargo	Horas	Valor	Valor Total
Diretor	0	R$ 243,99	R$ -
Gerentes	1	R$ 223,86	R$ 223,86
Coordenadores	4	R$ 216,09	R$ 864,36
Produtores	29,739864	R$ 83,61	R$ 2.486,55
Transporte	1	R$ 84,80	R$ 84,80
	34,739864		R$ 3.659,57

PLANILHA I
Estimativa de custo
Tipo E

São Paulo turismo
www.spturis.com

CIDADE DE SÃO PAULO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	CAPTAÇÃO TIPO B	2	3		R$ 2.579,75	R$ 15.478,50
	CAPTAÇÃO TIPO A	1	3		R$ 1.031,90	R$ 3.095,70
	DIRETOR DE PALCO	1	3		R$ 639,61	R$ 1.918,83
	ROTEIRIZAÇÃO - DIREÇÃO	1	1		R$ 3.081,17	R$ 3.081,17
	PRODUTOR SPTURIS - HORAS	46,48	1			R$ 5.273,20

Custo Total	R$ 36.284,07

Imposto a Recolher (*)	R$	3.900,54
Taxa Adm. (*)	R$	3.536,13

* *Valores já incluídos no custo total*

Comentários:

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Leis 8.666/93 e 13.303/16, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos / serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Leis 8.666/93 e 13.303/16.

SC - solicitação de compras para equipamentos / serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado e pedido com antecedência mínima de 15 e 60 dias respectivamente, dependendo do obejto.

Cargo	Horas	Valor	Valor Total
Diretor	1	R$ 243,99	R$ 243,99
Gerentes	1	R$ 223,86	R$ 223,86
Coordenadores	5	R$ 216,09	R$ 1.080,45
Produtores	39,479727	R$ 83,61	R$ 3.300,90
Transporte	5	R$ 84,80	R$ 424,00
	46,479727		R$ 5.273,20

PLANILHA II

São Paulo turismo www.spturis.com

CIDADE DE SÃO PAULO

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos com Contratos Específicos

SERVIÇO	VIGÊNCIA	VALOR	SEI
Água Mineral - cx	20/05/21	R$ 20,11	7210.2021/0000007-0
AGENTE DE APOIO AO TRANSITO	15/01/22	R$ 208,00	7210.2020/0001303-0
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	01/09/21	R$ 1.023,80	7210.2020/0001287-4
AMBULÂNCIA UTI	16/06/21	R$ 2.242,03	7210.2020/0001314-5
APOIO OPERACIONAL EMERGENCIAL	22/06/21	R$ 139,00	7210.2020/0001716-7
BANHEIRO QUIMICO PADRÃO	28/04/21	R$ 188,00	7210.2020/0001274-2
BANHEIRO SUPER LUXO LOTE I, II, III e IV	12/02/22	R$ 225,00	7210.2020/0001315-3
BRIGADISTAS	16/09/21	R$ 178,00	7210.2020/0000794-5
CAFÉ RECEPTIVO	04/07/21	R$ 19,53	7210.2020/0001319-6
CAMISETA BÁSICA	09/06/21	R$ 23,55	7210.2020/0001703-5
CAPTAÇÃO TIPO A	28/10/21	R$ 1.031,90	7210.2020/0000945-8
CAPTAÇÃO TIPO B	28/10/21	R$ 2.579,75	7210.2020/0000945-8
CAPTAÇÃO TIPO C	28/10/21	R$ 3.611,65	7210.2020/0000945-8
PROJEÇÃO TIPO A	28/10/21	R$ 1.031,90	7210.2020/0000945-8
PROJEÇÃO TIPO B	28/10/21	R$ 1.135,09	7210.2020/0000945-8
PROJEÇÃO TIPO C	28/10/21	R$ 2.218,59	7210.2020/0000945-8
PROJEÇÃO TIPO D	28/10/21	R$ 773,92	7210.2020/0000945-8
PROJEÇÃO TIPO E	28/10/21	R$ 2.290,82	7210.2020/0000945-8
PROJEÇÃO TIPO F	28/10/21	R$ 2.424,97	7210.2020/0000945-8
CARREGADORES	20/02/22	R$ 139,90	7210.2020/0001350-1
Cones Tipo I - 110 cm de altura	11/06/21	R$ 42,45	7210.2021/0000762-7
Cones Tipo II - 75 cm de altura	11/06/21	R$ 14,26	7210.2021/0000762-7
Diretor de Palco	29/08/21	R$ 639,61	7210.2020/0001358-7
Assistente de Palco	29/08/21	R$ 355,89	7210.2020/0001358-7
Serv. De Instalação e Manutenção Elétrica	03/10/21	R$ 1.258,64	7210.2020/0000857-5
Faixas e banners p/ sinalização de trânsito	09/02/22	R$ 43,28	7210.2020/0001351-0
GERADOR 250 KVA	24/04/21	R$ 1.597,22	7210.2020/0001356-0
GRADES	05/06/21	R$ 12,29	7210.2020/0001280-7
GRADES ALTAS 1,5x2,0	22/04/21	R$ 2,50	7210.2021/0000634-5
GRADES 1,0x2,0	22/04/21	R$ 1,97	7210.2021/0000634-5
ILUMINAÇÃO TIPO 2	24/04/21	R$ 1.502,78	7210.2020/0001394-3
ILUMINAÇÃO TIPO 3	24/04/21	R$ 1.523,51	7210.2020/0001394-3
ILUMINAÇÃO TIPO 4	25/09/21	R$ 2.331,86	7210.2020/0000463-4
ILUMINAÇÃO TIPO 5	23/05/21	R$ 3.900,63	7210.2020/0001445-1
ILUMINAÇÃO TIPO 06	26/01/22	R$ 1.375,00	7210.2020/0001495-8
ILUMINAÇÃO TIPO 07	23/01/22	R$ 2.380,00	7210.2020/0001495-8
ILUMINAÇÃO TIPO 08	23/01/22	R$ 5.575,00	7210.2020/0001495-8
ILUMINAÇÃO TIPO 09	23/01/22	R$ 9.500,00	7210.2020/0001495-8
Tradutor / Intérprete de Libras	08/12/21	R$ 446,94	7210.2020/0001265-3
Guia - Intérprete	18/02/22	R$ 232,94	7210.2020/0001425-7
GUIAS DE TURISMO BILINGUES	29/04/21	R$ 599,80	7210.2020/0001273-4
Kit Lanche	26/06/21	R$ 11,95	7210.2021/0000499-7
Kit Lanche Vegetariano	26/06/21	R$ 12,69	7210.2021/0000499-7
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	04/07/21	R$ 248,33	7210.2020/0001470-2

KIT MOBILIÁRIO TIPO B	04/07/21	R$	448,68	7210.2020/0001470-2
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	22/10/21	R$	932,62	7210.2020/0000892-3
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	22/10/21	R$	1.284,11	7210.2020/0000892-3
AGENTE DE LIMPEZA	10/12/21	R$	139,00	7210.2020/0001300-5
MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	22/05/21	R$	1,74	7210.2020/0000981-4
Cj 4 mesas e 16 cadeiras plásticas	28/11/21	R$	121,46	7210.2020/0001055-3
Mesas plásticas (Cj. 15 até 49 peças)	28/11/21	R$	8,75	7210.2020/0001055-3
Cadeiras plásticas (Cj. 50 até 199 peças)	28/11/21	R$	3,74	7210.2020/0001055-3
Mesas plásticas (Cj. 50 ou mais peças)	28/11/21	R$	7,00	7210.2020/0001055-3
Cadeiras plásticas (Cj. 200 ou mais peças)	28/11/21	R$	2,81	7210.2020/0001055-3
MESTRE DE CERIMONIAS	27/07/21	R$	507,46	7210.2020/0001438-9
MICRO-ÔNIBUS	07/07/21	R$	885,42	7210.2020/0001546-6
ÔNIBUS	31/01/22	R$	1.265,00	7210.2020/0001397-8
PAINEL LED EXTERNO	25/12/21	R$	239,00	7210.2020/0001817-1
PAINEL LED INTERNO	25/12/21	R$	337,02	7210.2020/0001817-1
PALCO TIPO 5	28/05/21	R$	26.494,45	7210.2020/0001411-7
PALCO TIPO 6	19/02/22	R$	125.000,00	7210.2020/0001431-1
PALCO TIPO 8	30/01/22	R$	2.895,00	7210.2020/0001467-2
PILOTIS	28/11/21	R$	21,80	7210.2020/0001096-0
PISO TIPO PALETE	05/12/21	R$	41,38	7210.2020/0001260-2
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	30/01/22	R$	28,99	7210.2020/0001353-6
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO (emergencial)	28/04/21	R$	11,77	7210.2020/0001719-1
PLOTAGEM DIGITAL M²	14/08/21	R$	44,17	7210.2020/0001283-1
MOLDURA DE METALON ML	14/08/21	R$	3,42	7210.2020/0001283-1
TELA ORTOFONICA M²	14/08/21	R$	45,25	7210.2020/0001283-1
POSTO MÉDICO	04/07/21	R$	8.721,85	7210.2020/0001483-4
PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	03/12/21	R$	153,91	7210.2020/0001286-6
PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	10/08/22	R$	130,00	7210.2020/0001464-8
Pulseiras de Identificação PVC	09/06/21	R$	0,36	7210.2020/0001669-1
RÁDIO HT	23/04/21	R$	12,00	7210.2020/0001149-5
Recepcionista(s) Bilingue	28/11/21	R$	229,31	7210.2020/0001086-3
Recepcionista Padrão	28/11/21	R$	176,27	7210.2020/0001086-3
SEGURANÇAS	24/09/21	R$	293,40	7210.2021/0000910-7
SOM TIPO 1	04/12/21	R$	1.157,40	7210.2020/0001128-2
SOM TIPO 2	23/09/21	R$	1.230,41	7210.2020/0000449-9
SOM TIPO 4	11/04/21	R$	2.331,90	7210.2020/0001521-0
SOM TIPO 5	07/06/21	R$	3.424,14	7210.2020/0001453-2
SOM TIPO 7	20/06/21	R$	9.481,90	7210.2020/0001496-6
TENDAS 4x4 PISO 10cm	16/07/22	R$	799,98	7210.2020/0001527-0
TENDAS 4x4 PISO 40cm	16/07/22	R$	1.439,97	7210.2020/0001527-0
TENDA 4X4 SEM PISO	20/06/21	R$	582,99	7210.2020/0001487-7
TENDAS 5X5 C/ PISO 10cm	29/05/21	R$	889,00	7210.2020/0001475-3
TENDAS 5X5 C/ PISO 40cm	06/08/22	R$	1.038,30	7210.2020/0001527-0
TENDAS 5X5 SEM PISO	12/11/21	R$	566,79	7210.2020/0001053-7
TENDAS 10X10 COM PISO 10cm	21/09/21	R$	3.700,00	7210.2020/0000431-6
TESTE COVID-19	09/06/21	R$	64,00	7210.2020/0001721-3
TRELIÇAS Q15	21/08/21	R$	30,00	7210.2020/0001775-2
TRELIÇAS Q30	21/08/21	R$	30,00	7210.2020/0001775-2

PLANILHA II!

São Paulo turismo www.spturis.com

CIDADE DE SÃO PAULO

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
ALMOÇO / JANTAR / CAFÉ DA MANHÃ
ALVARÁ
AMBIENTAÇÃO
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ASSISTENTE DE PALCO
ATRAÇOES ARTISTICAS
AUTOMAÇAO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BACKLINE - SOM
BANDEIRA
BANHEIRO QUÍMICO PNE
BANHEIRO VIP PARA ARTISTAS
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO / TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMISETA POLO / BASICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇAO E EDIÇAO DE IMAGENS
CAPTAÇAO E STREAMING
COQUETEL
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CENOGRAFIA AGUIA DE OURO
CHURRASCO
COMUNICAÇAO VISUAL (CRIAÇAO E PRODUÇAO)
CONFECÇAO DE BOTONS / PIN
CONFECÇAO DE MATERIAL GRAFICO / EM BRAILE
CONFECÇAO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA / GAS / SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER / CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇAO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇAO
CONTRATAÇAO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC / CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇAO
DEDETIZAÇAO / DESRATIZAÇAO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO DE PROTEÇAO INDIVIDUAL

PLANILHA III

São Paulo turismo www.spturis.com

CIDADE DE SÃO PAULO

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
EXTINTORES
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFICIO
FOTOGRAFIA / FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRASCOS DE ALCOOL EM GEL 70%
FRETAMENTO AÉREO
GERADOR 80 KVA
GERADOR 450 KVA COM CHAVE REVERSORA
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ
HOSPEDAGEM PARA EQUIPE
INTÉRPRETE DE LIBRAS
ILUMINAÇÃO CÊNICA / ESPECIAL / DE ESTANDES
INFLÁVEL
INGRESSO
KIT PARA PREMIADOS
LAVAGEM DE PISO E CANALETAS COM ASPIRAÇÃO
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ESPAÇO - PAULISTA
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRÍLICO
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MANUTENÇÃO DE BANHEIROS
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIÁRIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PALCO TIPO 2
PASSAGEM AÉREA
PASTAS ZIP ZAP
PILOTIS
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8

PLANILHA III

São Paulo turismo www.spturis.com

CIDADE DE SÃO PAULO

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PISO TIPO PALET
PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PRATICAVEL COM RODIZIOS
PREMIAÇAO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇAO DE VIDEO E EDIÇAO
PRODUÇAO, MONTAGEM, MANUTENÇAO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇAO EM BRAILE
PROJEÇAO E CAPTAÇAO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PUBLICAÇAO DE TRABALHOS
PÚLPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇAO
RECEPCIONISTA PADRAO / BILINGUE / TRILINGUE
REFEIÇAO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO / EM TNT
SEGURANÇAS PARA 5 GRAVAÇÕES E 5 FOGOS
SEGURO PARA EVENTO
SERVIÇO DE AGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇAO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇAO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇAO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇAO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
STREAMING COM ESTUDIO
TABLADO C/COBERTURA M^2
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET / CONTRU / ECAD / ELETROPAULO / TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 COM PISO E SEM PISO
TENDA BOXTRUSS 5x5
TRADUTOR / INTERPRETE DE LIBRAS
TRANSMISSÃO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELETRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

São Paulo turismo
www.spturis.com

CIDADE DE SÃO PAULO

PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO Nº. _____/2021
PERÍODO DE MAIO / 2021 a SETEMBRO / 2021

QUADRO GERAL DE EVENTOS	
Tipo do Evento	Valor Unitário Evento com taxa e tributos
TIPO A	R$ 11.063,19
TIPO B	R$ 12.558,66
TIPO C	R$ 15.921,87
TIPO D	R$ 28.445,83
TIPO E	R$ 36.284,07

	MAIO - 2021			JUNHO - 2021		
	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês
A	3	R$ 11.063,19	R$ 33.189,57	3	R$ 11.063,19	R$ 33.189,57
B	3	R$ 12.558,66	R$ 37.675,98	3	R$ 12.558,66	R$ 37.675,98
C	4	R$ 15.921,87	R$ 63.687,48	5	R$ 15.921,87	R$ 79.609,35
D	3	R$ 28.445,83	R$ 85.337,49	4	R$ 28.445,83	R$ 113.783,32
E	4	R$ 36.284,07	R$ 145.136,28	4	R$ 36.284,07	R$ 145.136,28
	17		**R$ 365.026,80**	**19**		**R$ 409.394,50**

	JULHO - 2021			AGOSTO - 2021		
	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês
A	3	R$ 11.063,19	R$ 33.189,57	3	R$ 11.063,19	R$ 33.189,57
B	4	R$ 12.558,66	R$ 50.234,64	3	R$ 12.558,66	R$ 37.675,98
C	5	R$ 15.921,87	R$ 79.609,35	5	R$ 15.921,87	R$ 79.609,35
D	4	R$ 28.445,83	R$ 113.783,32	4	R$ 28.445,83	R$ 113.783,32
E	4	R$ 36.284,07	R$ 145.136,28	4	R$ 36.284,07	R$ 145.136,28
	20		**R$ 421.953,16**	**19**		**R$ 409.394,50**

	SETEMBRO - 2021		
	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês
A	3	R$ 11.063,19	R$ 33.189,57
B	3	R$ 12.558,66	R$ 37.675,98
C	4	R$ 15.921,87	R$ 63.687,48
D	4	R$ 28.445,83	R$ 113.783,32
E	4	R$ 36.284,07	R$ 145.136,28
	18		**R$ 393.472,63**

	TOTAL - 2021		
	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total
TIPO A	15	R$ 11.063,19	R$ 165.947,85
TIPO B	16	R$ 12.558,66	R$ 200.938,56
TIPO C	23	R$ 15.921,87	R$ 366.203,01
TIPO D	19	R$ 28.445,83	R$ 540.470,77
TIPO E	20	R$ 36.284,07	R$ 725.681,40
	93		**R$ 1.999.241,59**